



# Prefeitura de RIO POMBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ATO DO PODER EXECUTIVO

LEI N° 1.519/2015

Dá nova redação a delimitação do perímetro urbano da sede do Município de Rio Pomba.

O Povo do Município de Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, por seus Vereadores, decretou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Perímetro Urbano da Sede do Município passa a ter a seguinte redação:

*"Partindo da Torre de recepção de TV, no bairro Jardim América; segue em sentido horário pelas águas vertentes, até atingir o final da Rua Maestro José Esteves da Silveira, no bairro Experimental; dai até a ponte sobre o rio Tijuco, estrada municipal nº 020, com destino a região da Zona Rural denominada "Bom Jardim"; desce pelo rio Tijuco até o entroncamento com o Córrego denominado Bom Jardim, dai segue em linha reta na divisa da propriedade dos Srs. Mauricio Appolonio dos Reis e Antônio Bomtempo Soares e outros, até a divisa das propriedades dos Srs. Sebastião Gonçalves Ferraz, Brasilino Gaudereto Martins e outros e Antônio Bomtempo Soares e outros, descendo em linha reta pela divisa das propriedades dos Srs. Sebastião Gonçalves Ferraz e Brasilino Gaudereto Martins e outros até encontrar a estrada municipal nº 235, hoje denominada rua José Augusto Soares (Zé Pio); seguindo por esta estrada até encontrar o entroncamento com a estrada municipal nº 441; que ao seu final vai encontrar a MG-265; retornando pela mesma estrada até atingir novamente o rio Tijuco na ponte da MG-265 (próximo ao Gal Motel); dai em linha reta até atingir os limites do Distrito Industrial; segue por águas vertentes até atingir o final da Rua Carminha Moraes Sarmento, no bairro José Mendonça dos Reis; seguindo em linha reta até atingir o rio Pomba, no local onde se encontra a Bomba de sucção da Copasa, no bairro Santa Isabel; segue por águas vertentes até o final da Rua Antonio Mota Campos, no bairro Santa Isabel; dai em linha reta até atingir o final da Av. Prof. José Marcelino (bicão), bairro Boa Vista; deste ponto, em linha reta, até encontrar a torre de recepção de TV, no bairro Jardim América; ponto de partida."*

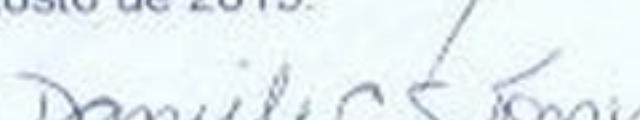
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Pomba, 27 de Agosto de 2015;  
248º da Fundação e 183º da Emancipação.

  
FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO  
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Lei foi publicada por afixação no quadro próprio da Prefeitura Municipal. Rio Pomba, 27 de Agosto de 2015.

  
DANIELE CRISTINA SOPHIA TORRES  
Chefe de Gabinete

